



**OF.252/2018 – SEMOB-SEMSU**

Linhares, 01 de março de 2018

Ilmº Sr.  
**Gelson Luiz Suave**  
Câmara Municipal de Linhares-ES

**Assunto:** Solicitação da Comunidade de Conceição de Baixo

Em atenção ao abaixo assinado encaminhado por Vossa Excelência juntamente com a Comunidade de Conceição de Baixo, a qual tenho elevada estima, venho por meio deste informar que, em que pese a importância da solicitação no que tange ao calçamento da parte interna e externa frontal da igreja católica da comunidade, não é possível atendê-la, ante ao disposto no art. 19, inciso I da Constituição, que estabelece ser vedado ao Município “estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança”, o que integra, no caso, os serviços solicitados.

Contudo, no que diz respeito ao calçamento da estrada que liga a Comunidade ao Município de Rio Bananal, informamos que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos atenderá a solicitação, respeitados os procedimentos administrativos necessários a execução dos serviços.

Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**JOÃO CLEBER BIANCHI**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos